



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº.117/2017
DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

**DESIGNA OS SERVIDORES EFETIVOS PARA
OCUPAREM OS CARGOS DE COORDENADOR E
FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 9º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº. 003, de 11 de dezembro de 2006, em observância aos estritos termos do artigo 37, V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b" da lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 001/98 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 001/98 que cria os cargos que compõe o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO as atividades inerentes aos cargos de Coordenador e Fiscais da Vigilância Sanitária legalmente estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos, abaixo relacionados, para ocuparem os cargos de Coordenador e Fiscais da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

NOME	VÍNCULO	ESCOLARIDADE	CPF
MARIA CRISTINA DA SILVA (COORDENADORA)	EFETIVO		001.361.005-89
MARCELA SANTOS OLIVEIRA (FISCAL)	EFETIVO		831.956.615-00
LUCICLEIDE SANTOS PEREIRA (FISCAL)	EFETIVO		008.728.135-09

Art. 2º Os servidores designados, em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Coordenador e Fiscal de Vigilância Sanitária, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Prefeito Municipal